

§ 2º Deve ser emitido crachá de identificação a todos os Conselheiros após a designação.  
Art. 61-A. Os Conselheiros farão jus ao pagamento de despesas de transporte, estadia e alimentação quando representarem o Conselho fora do Distrito Federal, na forma da lei.

Art. 61-B. Cabe à Secretaria de Estado a qual o Conselho está vinculado garantir recursos financeiros e arcar com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do Governo quanto da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, desde que previsto em lei.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, quando pertinente, ao transporte e à alimentação dos membros dos Comitês Consultivos de Adolescentes e Crianças.

Art. 61-C A ausência do órgão ou OSC na reunião Plenária ou na reunião de Comissão ou de Grupo de Trabalho se dará quando nenhum dos seus representantes comparecerem.

§ 1º O órgão ou OSC que não puder ser representada na reunião deverá justificar a sua ausência mediante comunicação ao respectivo dirigente, informando as razões que impedem o comparecimento de todos os seus representantes.

§ 2º Cabe ao dirigente, ouvido o colegiado, se entender necessário, aceitar ou não a justificativa.

§ 3º As ausências injustificadas do órgão ou OSC serão consignadas em ata e registradas nas memórias das reuniões para conhecimento, registro e providências da Secretaria Executiva do CDCA/DF.

§ 4º A Secretaria Executiva, de Ordem da Presidência do CDCA/DF, informará por escrito, ao dirigente do Órgão as ausências injustificadas dos seus representantes e, quando for o caso, solicitará a substituição.

Art. 62. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno devem ser resolvidos pelo Plenário.

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00390-00008833/2019-72. INTERESSADA: Paróquia São Pedro Apóstolo. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce na recomendação consubstanciada no Despacho SEDUH/SUPAR/CRTE (158817152), e com fulcro no art. 5º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 45.563, de 05 de março de 2024, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituiu-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário referente à adequação da via de ligação entre o Setor de Autarquias Norte – SAUN e a via L2 Norte e à adequação do estacionamento público a leste do lote C da Quadra 5 do SAUN, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 059/2023 e Memorial Descritivo – MDE 059/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006414/2023-82, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário referente à adequação da via de ligação entre o Setor de Autarquias Norte – SAUN e a via L2 Norte e à adequação do estacionamento público a leste do lote C da Quadra 5 do SAUN, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 059/2023 e Memorial Descritivo – MDE 059/2023.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 028/2017 do Projeto de Sistema Viário – SIV 028/2017 e na Planta registrada AU-N PR 6/1, com a seguinte redação:

“Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 059/2023 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 059/2023, referentes à adequação da via de ligação entre o Setor de Autarquias Norte – SAUN e a via L2 Norte e à adequação do estacionamento público a leste do lote C da Quadra 5 do SAUN, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, conforme Processos SEI nº 00390-00007887/2024-88 e nº 00390-00007986/2024-60.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias,

contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### PORTARIA Nº 147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto de Paisagismo – PSG 143/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 143/2024, referentes à requalificação do espaço público com soluções de acessibilidade, áreas de estar e arborização na praça da QE 52, Rua Vicente Pires, SRIA II - Região Administrativa do Guará – RA X.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI n.º 00111-00004116/2024-91 resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo – PSG 143/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 143/2024, referentes à requalificação do espaço público com soluções de acessibilidade, áreas de estar e arborização na praça da QE 52, Rua Vicente Pires, SRIA II - Região Administrativa do Guará – RA X.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 028/2001 do Projeto de Urbanismo registrado – URB 028/2001, com a seguinte redação:

“Este Projeto foi complementado pelo Projeto de Paisagismo – PSG 143/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 143/2024, referentes à requalificação do espaço público com soluções de acessibilidade, áreas de estar e arborização na praça da QE 52, Rua Vicente Pires, SRIA II - Região Administrativa do Guará – RA X, conforme processo SEI nº 00390-00008533/2024-51 ”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### PORTARIA Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário de Requalificação para o entorno do Conselho Tutelar - QN 308, localizado na Região Administrativa de Samambaia - RA XI, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 072/2019 e Memorial Descritivo – MDE 072/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, combinado com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00142-00002024/2018-99, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário de Requalificação para o entorno do Conselho Tutelar - QN 308, localizado na Região Administrativa de Samambaia - RA XI, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 072/2019 e Memorial Descritivo – MDE 072/2019.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no projeto CSSm PR 530/1, constante do Processo SEI nº 00390-00008804/2024-78, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV/MDE 072/2019, no que se refere à alteração do sistema viário no entorno dos conjuntos 04 e 05 da quadra QN 308 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da entrada do documento na unidade responsável pelo arquivamento, conforme determina a Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para as anotações das alterações dos projetos de urbanismo e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### PORTARIA Nº 149, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto de Paisagismo – PSG 065/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 065/2024, referentes à requalificação do espaço público com soluções de acessibilidade, áreas de estar e arborização na praça da QE 56, Avenida Guará, SRIA II - Região Administrativa do Guará – RA X.